

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco I, Porto da Roça II, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-711, Prefeitura Municipal de Saquarema.

### **2. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização para controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, serviços de limpeza e higienização de reservatório de água para atender o Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e o Café da Manhã do Trabalhador.

#### **2.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

Empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização e limpeza e higienização de reservatório de água das unidades mencionadas.

#### **2.2 INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Lei complementar 123/06 e decreto municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

#### **2.3 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os bens objetos desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

## **2.4 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O critério para aceitação do objeto deverá estar de acordo com o Art. 73 e 74 da Lei 8.666/93.

## **3. JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de desinsetização em geral para exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas (interna e externa), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e assistidos, quanto para a conservação do Patrimônio.

Cabe salientar que não existem no quadro da Secretaria de Desenvolvimento Social profissionais capacitados para atuarem no controle e combate proposto, o que, conseqüentemente, torna as edificações sujeitas à manifestação de vetores e pragas diversas, responsáveis por danos materiais e patrimoniais, além de serem prejudiciais à saúde humana.

Com a contratação, a Secretaria de Desenvolvimento Social espera propiciar a manutenção das condições ambientais e dos imóveis disponibilizados aos seus servidores e assistidos, evitando os riscos de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos.

Considera-se que os serviços são imprescindíveis ao funcionamento do Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Café da Manhã do Trabalhador, por se tratar de necessidade permanente do contratante, tendo característica de serviço continuado, visto que sua falta pode acarretar sérios prejuízos à saúde dos assistidos e funcionários.

Assim sendo, o processo em questão tende atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização em geral.

## **4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Os serviços serão executados em 2 (duas) aplicações, sendo 1 (uma) a cada 6 (seis) meses com acompanhamento trimestral para fiscalização e controle de qualidade do serviço, evitando possível retorno de pragas e vetores, mantendo o local da aplicação com a garantia durante todo o período 12 (doze) meses do contrato.

### **5.1 MÉTODOS DE COMBATE**

> **DESINSETIZAÇÃO:** Sistemas de Spray (Líquido); gel.

Metodologia de Aplicação de Dedetização

Nesta aplicação deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta licitação, os quais deverão ser executados da seguinte maneira:

- Aplicação utilizando o método “spray”: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais das edificações do CNPq;
- Aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fac-símile. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, inócuos à saúde humana.

> **DESRATIZAÇÃO:** Iscas parafinadas e peletizadas e Pó de Contato.

Metodologia de Aplicação de Desratização

Nestas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas do CNPq, em pontos necessários que constituem foco de roedores, não acessíveis ao contato humano;

Deverão ser utilizadas iscas parafinadas e peletizadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a

circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

> **LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA:** Utilização do cloro como principal biocida não remove os Biofilmes.

Ação desincrustante e desinfetante simultânea que conferem maior agilidade e segurança para a operação.

## **5.2 TÉCNICAS DE APLICAÇÃO**

> **PULVERIZAÇÃO:** Utilização de produtos usando bomba de alta pressão, com pulverização em leque, atingindo 360º de amplitude, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

> **VAPORIZAÇÃO:** Utilização de equipamentos específicos que alcançam insetos aéreos.

> **TERMONEBULIZAÇÃO:** Divisão de partículas químicas em subpartículas, para áreas de difícil acesso.

> **ISCAGEM:** Para controle de roedores, de ação cumulativa, aplicadas em áreas secas.

> **GEL:** Inseticida à base de hidrometilona, empregado em locais que inviabilizem a aplicação líquida.

> **POLVILHAMENTO:** Utilização de produtos em pó usando equipamento apropriado, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

> **LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA:** Utilização de esfregões, escovas e buchas pelo operador. Biocidas aplicados nas superfícies em baixa pressão por meio de nebulizadores.

## **5.3 DAS CARACTERÍSTICAS E TOXIDADE DOS PRODUTOS**

**DESINSETIZAÇÃO:** Deverão ser utilizados somente produtos de tecnologia moderna, domissanitário, com registro no GGSAN (Gerência Geral de Saneantes do Ministério da Saúde), foto estável, não corrosivo, incolor, baixo odor, ação tóxica de baixo risco ao ser humano, classe toxicológica II, inseticida de amplo espectro acaricida, com acentuado efeito fulminante (Knock Down) de longo efeito residual, tendo por princípio ativo o Diclorvos 2.0%, tendo como antídoto o “Sulfato de Atropina”.

DESRATIZAÇÃO: Todos os produtos utilizados de efeito anticoagulante, de dose única, de segunda geração a base de Brodifacoum (derivado de Hidroxicumarina), classe toxicológica III, 0,005% DL 50, agudo-oral 0,22-0,27 Mg/Kg (ratos), sendo antídoto a Vitamina K1 injetável (Fitomenadiona ou Kanakion), todas as iscas contendo Bitrex (substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir a ingestão acidental).

Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados. Nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.

## 6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Item	Serviço	Unid	Código	Quant. (Anual)
1	Dedetização e Desratização	m <sup>2</sup>	3417	2.488,76
2	Higienização de Reservatórios	m <sup>3</sup>	13595	20

*Locais da Execução:*

### DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

	UNIDADES	ENDEREÇO	LOCAL	CÓDIGO	ÁREA TOTAL CONST (m <sup>2</sup> )
1	ABRIGO RAIOS DE SOL	Rua Praia dos Cajueiros – s/nº	Vilatur	3417	437,92
2	LAR DOS IDOSOS	Rua do Carmo, 85	Caixa D'Água		753,40
3	CAFÉ DA MANHÃ DO TRABALHADOR	Av. Saquarema, 4.299	Porto da Roça		53,06

### HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS

	UNIDADES	ENDEREÇO	LOCAL	CÓDIGO	RESERVATÓRIOS (und)
5	ABRIGO RAIOS DE SOL	Rua Praia dos Cajueiros – s/nº	Vilatur	13595	3
6	LAR DOS IDOSOS	Rua do Carmo, 85	Caixa D'Água		4

## **7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados com base nas especificações estabelecidas nos itens 4 e 5.

## **8. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá obedecer aos requisitos de sustentabilidade, consoante o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010, devendo pautar-se no uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

Caberá à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidas na Resolução RDC ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009, destacando-se as metodologias direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do público em geral e do aplicador dos produtos.

Os produtos deverão ter as seguintes características:

- I. Não causarem manchas;
- II. Serem antialérgicos;
- III. Tornarem-se inodoro após noventa minutos da aplicação;
- IV - Serem inofensivos à saúde humana;
- V. Nas áreas onde o contato humano com preparo químico for constante, deverá este ser de total antitoxixibilidade.
- VI. Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- VII. Não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados.

Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente registrados e autorizados pela ANVISA.

A Contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

A Contratada deverá fornecer aos seus profissionais os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma de Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

Os produtos empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, a eles associados.

A qualquer tempo a contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

A Contratada deverá cumprir as legislações e normas vigentes de critérios ambientais na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos.

Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- I. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- III. Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis e atóxicos, conforme determina as normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento;
- IV. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

- V. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- VI. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da Instrução Normativa/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- VII. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

O não cumprimento das especificações legais sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Lei da Política do Meio Ambiente) e na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988 (Lei de Crimes Ambientais).

## **9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

A execução dos serviços será iniciada quando da assinatura do contrato. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **10. DA VISTORIA**

Será facultada à licitante a realização de vistoria técnica às áreas envolvidas na prestação dos serviços, para o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

A vistoria poderá ser realizada por um responsável técnico credenciado da licitante, acompanhada por um profissional designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, imperitavelmente até 3 dias úteis anteriores à data prevista para a realização da abertura da licitação, em data previamente marcada.

Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo III deste Termo de Referência. O documento deverá ter a

assinatura do responsável pela empresa e do responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Social e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

Considera-se de grande relevância a realização da vistoria visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

#### **11. VALOR ESTIMADO**

O valor total será mencionado a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

#### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

##### ***FMDI – Lar dos Idosos***

Programa de Trabalho: 08.241.0019.2.206.000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.29.00.00

Fonte: 170401

##### ***FMCA – Abrigo Raio de Sol***

Programa de Trabalho: 08.243.0017.2.179.000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.29.00.00

Fonte: 170401

##### ***FMAS – Café da Manhã do Trabalhador***

Programa de Trabalho: 08.244.0012.2.217.000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.29.00.00

Fonte: 170401

#### **13. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão da licitante de que já prestou serviços similares ou iguais em características e complexidade conforme o objeto desta contratação, salvo em casos de adesão à Ata de Registro de Preços – ARP que contemple objeto em que haja similaridade com o presente Termo de Referência, considerando-se que tal exigência, em regra, já teria sido cumprida no certame de origem.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-confins e a contribuição para PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela CEF e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

## **15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **15.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.
- d) empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
- e) designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

### **15.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo prestar os serviços objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) manter o empregado nos horários predeterminados pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Abrigo Raio de Sol e do Lar dos Idosos;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

O fiscal do contrato será designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social devidamente publicado conforme Art.67, Lei nº. 8.666/93.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. SANÇÕES APLICÁVEIS**

**17.1.** Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso ocorram, observando-se as disposições contidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** A multa estabelecida será de acordo com: art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93; Art. 55, VII, Lei n. 8.666/93 e Art. 80, III n. 8.666/93.

**17.3.** A aplicação de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

**17.4.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **18. DA MULTA APLICÁVEL**

**18.1.** Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte, a mesma ficará sujeita às sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor do serviço não executado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do serviço;

c) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, pelo atraso na execução dos serviços, até o limite de dez dias;

d) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

e) multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**18.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitando a 10% (dez por cento) do valor contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**18.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**18.4.** A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **19. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contínuos e começará a contar a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1** O reajuste deverá ser de acordo com os dispositivos legais do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**20.2.** Os registros dos preços licitados, anualmente, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo do valor.

**20.3.** Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.

**20.4.** A empresa fica ciente da obrigação a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo de valor ao Município.

**20.5.** O termo inicial do período de correção monetária (ou do reajuste) é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas exigências iniciadas a partir da data-base para concessão do reajuste anual ou em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos reajustes futuros.

**20.6.** O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela

**20.7.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

## 21. CONDIÇÕES GERAIS

**21.1-** A contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se;

**21.2-** A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 22. MEMÓRIA DE CÁLCULO

### ABRIGO RAIOS DE SOL

#### DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (2 APLICAÇÕES)

QNT	Local	M <sup>2</sup>	Código	Visita Semestral	Visita Anual
04	Dormitórios	111,50	3417	1	2
01	Suíte Hóspede	7,50			
01	Quarto dos Guardas	3,75			
01	Hall	12,50			
07	Banheiros	45,83			
01	Enfermaria	12,00			
01	Secretaria Administrativa	9,00			
01	Sala/Recepção	22,50			
01	Sala Vídeo	20,00			
03	Varandas	48,15			
01	Refeitório	20,00			
01	Cozinha	13,25			
01	Área de Serviço	7,50			
01	Sala de Artes	20,00			
01	Vestuário Adolescentes	7,50			
01	Roupas	5,27			
01	Depósito	12,50			
01	Sala 2º Pavimento	20,00			

01	Área Circulação	19,17			
01	Dispensa	20,00			
<b>ÁREA TOTAL (m²)</b>		<b>437,92</b>		<b>437,92</b>	<b>875,84</b>

HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS (2 LIMPEZAS)

QNT	Tipo/Volume	Código	Visitas Anuais	Laudo Semestral
3	CAIXA 1.000 LITROS/POLIETILENO	13595	2	N/A
1	Exame Bacteriológico (Semestral)		N/A	2
<b>TOTAL</b>			<b>2</b>	<b>2</b>

**LAR DOS IDOSOS**

DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (2 APLICAÇÕES)

QNT	Local	M²	Código	Visita Semestral	Visita Anual
10	Dormitórios	174,30	3417	1	2
01	Hall dos Dormitórios	35,63			
10	Banheiros	25,20			
01	Enfermaria	9,40			
01	Secretaria Administrativa	9,40			
01	Sala de Estar	40,57			
03	Varandas	163,5			
01	Dispensa	8,39			
01	Cozinha	16,69			
01	Refeitório	12,80			
01	Área de Serviço	23,40			
01	Lavanderia	3,44			
01	Rouparia	9,40			
01	Depósito	28,00			
01	Sala de Repouso	20,60			
03	Salas Diversas	28,60			
01	Salão	48,02			

01	Espaço para eventos	96,06			
<b>ÁREA TOTAL (m²)</b>		<b>753,40</b>		<b>753,40</b>	<b>1.506,80</b>

HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS (2 LIMPEZAS)

QNT	Tipo/Volume	Código	Visitas Anuais	Laudo Semestral
2	CAIXA 500 LITROS/POLIETILENO	13595	2	N/A
1	CAIXA 1.000/FIBRA			
1	CISTERNA 5.000 LITROS/OUTROS			
1	Exame Bacteriológico (Semestral)		N/A	2
<b>TOTAL</b>			<b>2</b>	<b>2</b>

CAFÉ DA MANHÃ DO TRABALHADOR

DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (2 APLICAÇÕES)

QNT	Local	M²	Código	Visita Semestral	Visita Anual
01	Cozinha	36,96	3417	1	2
01	Almoxarifado	16,10			
<b>ÁREA TOTAL (m²)</b>		<b>53,06</b>		<b>53,06</b>	<b>106,12</b>

Elaborado por:

De Acordo:

**Claydson Silva de Assis Faria**  
Assistente Administrativo  
Mat.: 8.085-1

**Daniele Borges dos Santos Vignoli**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Mat.: 878.111